



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

LEI Nº 4.201/2018

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Ceilza Santana Pereira, a atual Rua Projetada, que se inicia na Avenida Engenheiro Mário Pinto de Castro e termina na Rua Ana Carolina, entre as quadras 410 e 410, no Bairro Recanto da Sereia, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da confecção da placa indicativa correrão por conta da família do homenageado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigora partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2018.

WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari